

PORTARIA N^º 023 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Instaura procedimento administrativo para apurar o contexto do desligamento das servidoras P. A. M. S e J. A. da S. conforme procedimentos instaurados no Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Considerando a Notícia de Fato n.^º MPMG-0334.21.000058-7 e a Notícia de Fato n.^º MPMG-0334.21.000059-5 instauradas no âmbito do MMPG;

Considerando que as rescisões unilaterais decorreram de reiteradas comunicações de prática de desídia laboral por parte das servidoras contratadas P. A. M. S e J. A. da S. e do vínculo precário existente com o Município de Itapagipe/MG;

Considerando a necessidade de se apurar a documentação relativa à desídia para que seja reavaliado o ato administrativo que culminou com a rescisão unilateral, seja para a manutenção da decisão, seja para a sua revisão, nos termos do que autoriza a Súmula 473 do STF;

DETERMINO:

Art. 1º - A instauração do presente procedimento administrativo.

Art. 2º - Fica nomeada comissão provisória para apuração dos fatos, compostas pelos seguintes servidores:

- Vaine Alves Rodrigues – Matrícula 1975 - Presidente;
- Débora Ferreira de Assis – Matrícula 368 – Membro;
- Luciana Leonel de Oliveira Sousa – Matrícula 1216 – Secretária.

Art. 3º - Determino a autuação dos documentos referente às Notícia de Fato n.^º MPMG-0334.21.000058-7 e a Notícia de Fato n.^º MPMG-0334.21.000059-5:

I - Ao departamento de recursos humanos que envie a relação das folhas de pagamento, atestados, e informações referente a faltas ao serviço público no período laboral das servidoras P. A. M. S e J. A. da S no ano de 2021, bem como o contrato e o termo de rescisão.

II – Ao Secretário Municipal de saúde que apresente relatório circunstanciado referente a atuação laboral das referidas servidoras P. A. M. S e J. A.

III – A juntada de eventuais denúncias que existam referente às servidoras na ouvidoria do Município;

IV – A oitiva de testemunhas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para apurar fatos pertinentes.

Art. 4º - Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Após o prazo do artigo anterior, encaminhe-se os autos para deliberação.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 01 de outubro de 2021.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito

